PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2404/2025

Institui o Projeto “20 Minutos com a Leitura - Futuro em Palavras” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maringá, como ação integrante da Política do Programa Municipal de Alfabetização e Letramento - Futuro em Palavras: alfabetização para todos em Maringá, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 50, inciso III e o artigo 77, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade, visando ao seu desenvolvimento integral em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como princípio da educação escolar a valorização da leitura e como finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define a leitura e a alfabetização como eixos estruturantes da formação humana e da construção das competências gerais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o Objetivo 4 (ODS 4) Educação de Qualidade: assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover

oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e o Objetivo 10 (ODS 10) Redução das Desigualdades: garantir igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal, que orienta metas e estratégias nacionais para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que evidenciam a centralidade da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1993/2025 que institui o Programa Municipal de Alfabetização e Letramento - Futuro em Palavras: alfabetização para todos em Maringá, com a finalidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação e fortalecer as ações de alfabetização e letramento das crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Maringá.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maringá, o projeto "20 Minutos com a Leitura - Futuro em Palavras", como ação estratégica da Política do Programa Municipal de Alfabetização e Letramento - Futuro em Palavras, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º O projeto tem como objetivo geral implantar e consolidar, em todas as unidades escolares, um momento diário de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de leitura, envolvendo diferentes espaços, suportes e gêneros textuais, assegurando o direito à alfabetização e ao letramento de qualidade.

Art. 3º São objetivos específicos do projeto:

I - estimular, desde a Educação Infantil, o gosto e o hábito pela leitura;

II - garantir a alfabetização e o letramento na idade certa, em consonância com o CNCA;

III - ampliar o repertório textual e cultural das crianças e dos estudantes;

IV - desenvolver habilidades de fluência, compreensão leitora e pensamento crítico;

V - valorizar a leitura como prática cotidiana e democrática, integrada às demais áreas do conhecimento.

Art. 4º As ações do projeto compreenderão, entre outras:

I - inserção de 20 (vinte) minutos diários de leitura na rotina escolar;

II - utilização de espaços diversificados, tais como salas de aula, bibliotecas, pátios, gramados, cantinhos de leitura e demais ambientes externos;

III - leitura individual, compartilhada, em duplas ou grupos, mediada pelo professor;

IV - trabalho com gêneros textuais variados, literários e não literários, em suportes impressos e digitais;

V - formação continuada dos profissionais da educação com foco em alfabetização, leitura e mediação pedagógica;

VI - organização de projetos literários, circuitos de leitura, feiras, exposições, murais e eventos que fortaleçam a cultura leitora.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do projeto;

II - promover formação docente alinhada ao CNCA e à BNCC;

III - disponibilizar orientações pedagógicas e materiais de apoio;

IV - monitorar os resultados por meio de registros escolares, avaliações internas e indicadores externos (SAEB, ICMS Educação, CNCA).

Art. 6º As unidades escolares deverão:

I - incluir o momento de leitura diária em todas as turmas da Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos;

II - garantir a participação de todas as crianças, estudantes e profissionais da unidade escolar no projeto de leitura;

III - integrar o projeto “20 Minutos com a Leitura - Futuro em Palavras” ao Projeto Político-Pedagógico da escola;

IV - organizar e valorizar espaços permanentes de leitura.

Art. 7º O monitoramento do projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as redes estadual e federal, em consonância com o CNCA, assegurando a melhoria dos indicadores educacionais de Maringá.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário (a) de Governo**, em 16/12/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, **Secretário (a) de Educação**, em 16/12/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 17/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7564751** e o código CRC **F3B57771**.

Referência: Processo nº 01.09.00161247/2025.62 SEI nº 7564751